



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREF. MUNICIPAL -FW	
Fls.	Rubrica

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PATROCÍNIO Nº 154/2026,
PARA APOIO À REALIZAÇÃO DO 46º ACAMPAMENTO
FARRAPO DE FREDERICO WESTPHALEN – “HERANÇA
JESUÍTICA GUARANI”.**

O **PODER EXECUTIVO DE FREDERICO WESTPHALEN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 87.612.917/0001-25, com sede administrativa na Rua José Cañellas, nº 258, Centro, Frederico Westphalen/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ORLANDO GIRARDI**, doravante denominado **PATROCINADOR**, e a **ASSOCIAÇÃO FARROUPILHA FREDERIQUENSE – AFF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.961.232/0001-49, com sede na Rua Tenente Lira, nº 882, Sala 1, Centro, CEP 98400-000, Frederico Westphalen/RS, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **MAURO DALLA COSTA**, inscrito no CPF nº 815.693.510-15 e portador do RG nº 7070347658 SSP/RS, doravante denominada **PATROCINADA**, celebram o presente **CONTRATO DE PATROCÍNIO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REGÊNCIA

1.1. O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 5.109, de 22 de maio de 2023, pela Lei Municipal nº 5.592, de 11 de setembro de 2026, pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, de forma subsidiária, pela Inexigibilidade de Processo de Seleção Pública nº 42/2026, Processo Administrativo nº 122/2026, pelos princípios aplicáveis à Administração Pública e pelas cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a concessão de patrocínio à Associação Farroupilha Frederiquense – AFF, nos termos da Lei Municipal nº 5.592, de 11 de setembro de 2026, para apoio à realização do 46º Acampamento Farrapo de Frederico Westphalen – “Herança Jesuítica Guarani”, a ser realizado no período de 11 a 20 de setembro de 2026, no Parque de Exposições Monsenhor Vitor Batistella, em Frederico Westphalen/RS, conforme a proposta apresentada.

2.2. O apoio abrange a execução da programação cultural e comunitária prevista para o período de 11 a 20 de setembro de 2026, incluindo abertura oficial, chegada da Chama Crioula, apresentações artísticas, festivais, oficinas, gincana cultural, feiras, fandangos, atividades tradicionalistas e Desfile Farroupilha.

2.3. O patrocínio tem por finalidade associar a imagem institucional do Município ao evento cultural, mediante o cumprimento das contrapartidas previstas na proposta e neste contrato, sem transferência



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREF. MUNICIPAL -FW	
Fls.	Rubrica

ao PATROCINADOR das responsabilidades de organização, produção, execução, segurança ou operação do evento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O contrato vigorará da data de sua assinatura até 31 de outubro de 2026, abrangendo a execução do objeto, a comprovação das contrapartidas e a apresentação da prestação de contas.

3.2. A vigência poderá ser prorrogada, mediante justificativa aceita pelo PATROCINADOR e formalização de termo aditivo antes do seu término.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE REPASSE

4.1. O valor total do patrocínio é de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 5.592, de 11 de setembro de 2026, a ser repassado em parcela única em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

4.2. O repasse será realizado por ordem bancária em favor da PATROCINADA, na seguinte conta bancária específica de sua titularidade:

Banco: 748

Agência: 0230

Conta Corrente: 34656-1

4.3. Considera-se como data do pagamento aquela registrada na ordem bancária correspondente. Os recursos serão aplicados exclusivamente nas despesas previstas no Plano de Aplicação dos Recursos aprovado e vinculadas à execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária indicada na reserva orçamentária juntada ao Processo Administrativo nº 122/2026:

Órgão 06 Secretaria Municipal da Educação e Cultura

Unidade 04 Departamento de Cultura

Proj. /Ativ. 2040 - Valorização da Cultura

Elemento 3390.39.00.00.00.00 - Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica

FR 1500 Recursos não vinculados de impostos

RV 0001 LIVRE



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREF. MUNICIPAL -FW	
Fls.	Rubrica

5.2. Despesas superiores ao valor do patrocínio serão de exclusiva responsabilidade da PATROCINADA. Eventual saldo não utilizado, inclusive rendimentos financeiros, deverá ser devolvido ao Município.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONTRAPARTIDAS

6.1. A PATROCINADA compromete-se a executar as seguintes contrapartidas institucionais previstas na proposta:

- I - inserir a logomarca oficial do Município em cartazes, folders, banners, peças digitais e na sinalização institucional do evento;
- II - divulgar o Município como patrocinador por meio de postagens, convites eletrônicos e demais conteúdos veiculados nos canais de comunicação utilizados pelo evento;
- III - realizar locução e menções ao Município em sistema de som, por mestre de cerimônias, em entrevistas, releases e materiais distribuídos à imprensa;
- IV - promover anúncios e spots de rádio, citações em carro de som e inserção de texto ou anúncio em publicações relacionadas ao evento;
- V - produzir e/ou exibir vídeo do evento com identificação do patrocínio municipal e assegurar a presença da marca do Município nos registros audiovisuais pertinentes;
- VI - viabilizar a participação de representante do Município na mesa de abertura e, quando compatível com a programação, em palestra, painel ou outro momento institucional previsto;
- VII - cumprir as demais contrapartidas assinaladas na proposta de patrocínio, disponibilizando os meios necessários para sua comprovação.

6.2. A logomarca do Município não poderá receber destaque inferior ao de patrocinadores de igual ou menor cota.

6.3. A comprovação das contrapartidas integrará a prestação de contas, mediante fotografias, vídeos, exemplares de materiais, links, capturas de publicações, registros de mídia e relatório das ações realizadas.

6.4. O PATROCINADOR poderá utilizar os registros do evento para fins institucionais, de transparência e de prestação de contas, respeitados os direitos de imagem e a legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADA

7.1. Constituem obrigações da PATROCINADA, além das demais previstas neste contrato:

- I - executar integralmente o objeto conforme a proposta, a programação, o cronograma e o Plano de Aplicação dos Recursos aprovado;
- II - aplicar os recursos exclusivamente nas despesas previamente aprovadas no Plano de Aplicação, movimentando-os na conta bancária específica informada e juntada aos autos;



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREF. MUNICIPAL -FW	
Fls.	Rubrica

- III - utilizar os recursos exclusivamente na execução do objeto e nas despesas previstas no Plano de Aplicação dos Recursos aprovado;
- IV - responsabilizar-se integralmente pela organização, produção, programação, artistas, fornecedores, estruturas, licenças, segurança, público, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis decorrentes do evento;
- V - manter a regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e documental durante toda a vigência;
- VI - comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer a execução do objeto ou exigir alteração relevante da programação;
- VII - facilitar a fiscalização, fornecer informações e cumprir as determinações emitidas pelo PATROCINADOR;
- VIII - prestar contas no prazo e na forma definidos neste contrato;
- IX - devolver os valores não aplicados, glosados ou utilizados em desacordo com o objeto, devidamente atualizados;
- X - manter os documentos originais da execução pelo prazo previsto neste contrato e disponibilizá-los aos órgãos de controle;
- XI - abster-se de promover pessoalmente autoridades ou servidores e de ceder ou transferir a terceiros as obrigações assumidas sem autorização prévia.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

8.1. Compete ao PATROCINADOR:

- I - efetuar o repasse financeiro na forma pactuada;
- II - fornecer a logomarca oficial e orientar sua correta aplicação;
- III - acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e das contrapartidas;
- IV - analisar a prestação de contas, solicitar esclarecimentos, aprovar as despesas regulares e glosar aquelas não comprovadas ou incompatíveis.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A gestão e a fiscalização serão exercidas pelo órgão municipal responsável pelo acompanhamento do patrocínio, por servidor formalmente designado nos autos, a quem competirá acompanhar a execução física e financeira, conferir as contrapartidas e registrar as ocorrências relevantes.
- 9.2. O fiscal poderá solicitar documentos, esclarecimentos e medidas corretivas, fixando prazo razoável para atendimento, sem prejuízo das demais providências administrativas cabíveis.
- 9.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da PATROCINADA pela execução do objeto e pelos danos dela decorrentes.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREF. MUNICIPAL -FW	
Fls.	Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A PATROCINADA deverá apresentar a prestação de contas no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da execução do projeto, conforme compromisso constante da proposta, sem prejuízo de solicitação anterior pelo PATROCINADOR.

10.2. A prestação de contas deverá conter, no mínimo:

- I - relatório de execução físico-financeira e relatório final da programação realizada e dos resultados alcançados;
- II - demonstrativo da receita e das despesas e relação dos pagamentos efetuados;
- III - cópias dos documentos fiscais e dos comprovantes de pagamento;
- IV - extrato da conta bancária específica abrangendo o período de movimentação;
- V - registros fotográficos e audiovisuais da execução do evento e das atividades abrangidas pelo patrocínio;
- VI - exemplares ou imagens dos materiais de divulgação, clipping de mídia, links, capturas de publicações e registros das menções institucionais;
- VII - relatório de cumprimento das contrapartidas, inclusive estimativa de público presencial, ações de divulgação e participação institucional realizada;
- VIII - comprovante de devolução de eventual saldo remanescente ou de valor glosado.

10.3. Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome da PATROCINADA, guardar relação direta com o objeto e corresponder às despesas previstas no Plano de Aplicação dos Recursos aprovado.

10.4. Se o custo total ultrapassar o valor repassado, a PATROCINADA deverá declarar que assumiu a diferença com recursos próprios, sem gerar direito a ressarcimento adicional.

10.5. Constatadas incorreções ou insuficiências, a PATROCINADA será notificada para corrigi-las ou apresentar esclarecimentos no prazo de até 30 (trinta) dias. O não atendimento implicará glosa e obrigação de ressarcimento, com atualização monetária desde a data do repasse.

10.6. A aprovação da prestação de contas não afasta a responsabilidade por irregularidades posteriormente identificadas. Os documentos originais deverão ser mantidos à disposição do Município e dos órgãos de controle por 5 (cinco) anos após o julgamento das contas pelo Tribunal de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

11.1. Constitui infração o descumprimento total ou parcial do objeto ou das contrapartidas, a aplicação irregular dos recursos, a apresentação de documento ou informação falsa, a omissão na prestação de contas, a obstrução da fiscalização e as demais condutas previstas na legislação.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREF. MUNICIPAL -FW	
Fls.	Rubrica

11.2. A PATROCINADA ficará sujeita, conforme a gravidade da conduta, às sanções cabíveis previstas na Lei Municipal nº 5.109/2023 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

11.3. A aplicação de sanção não exclui a obrigação de ressarcir o erário nem eventual responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO E DA RESCISÃO

12.1. O contrato poderá ser extinto ou rescindido por acordo, por ato unilateral do PATROCINADOR ou por decisão judicial, nas hipóteses admitidas pela legislação e por este instrumento.

12.2. Constituem motivos, entre outros: a inexecução total ou parcial; o desvio de finalidade; o descumprimento das contrapartidas; a ausência ou rejeição da prestação de contas; a perda da regularidade necessária; o descumprimento de determinação da fiscalização; o interesse público devidamente motivado; e caso fortuito ou força maior que impeça a execução.

12.3. A decisão será formalmente motivada nos autos e, quando decorrer de inadimplemento, assegurará o contraditório e a ampla defesa.

12.4. A extinção por inadimplemento ou aplicação irregular dos recursos obriga a PATROCINADA a restituir os valores correspondentes, atualizados desde o repasse, sem prejuízo das demais sanções e indenizações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE

13.1. A PATROCINADA responde integralmente pela organização e execução do evento, pelas instalações, estruturas, artistas, fornecedores, trabalhadores, voluntários, público, segurança e danos causados a terceiros por seus dirigentes, prepostos, empregados, contratados ou colaboradores, não cabendo ao PATROCINADOR responsabilidade por tais fatos.

13.2. O presente contrato não cria vínculo trabalhista, societário, de representação ou solidariedade entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo PATROCINADOR com fundamento na Lei Municipal nº 5.109/2023, na Lei Municipal nº 5.592/2026, na Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicável, nos princípios da Administração Pública e nas normas gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

15.1. O contrato decorre da Inexigibilidade de Processo de Seleção Pública nº 42/2026, formalizada no Processo Administrativo nº 122/2026, com fundamento no § 2º do art. 6º da Lei Municipal nº 5.109/2023 e observado o disposto na Lei Municipal nº 5.592, de 11 de setembro de 2026.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREF. MUNICIPAL -FW	
Fis.	Rubrica

15.2. A inviabilidade de competição decorre da vinculação específica entre o 46º Acampamento Farrapo de Frederico Westphalen – “Herança Jesuítica Guarani” e a Associação Farroupilha Frederiquense – AFF, entidade promotora e responsável pela edição apresentada, não sendo possível substituir a proponente sem alterar o próprio objeto patrocinado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VEDAÇÃO DE PROMOÇÃO PESSOAL

16.1. É vedada a utilização do evento ou das ações decorrentes do patrocínio para promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, § 1º, da Constituição Federal.

16.2. Toda divulgação institucional deverá possuir caráter educativo, informativo ou de orientação social, limitando-se à identificação do Município como patrocinador.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

17.1. A PATROCINADA manterá à disposição do Município e dos órgãos de controle interno e externo todos os documentos relacionados à execução do objeto, à movimentação financeira e às contrapartidas.

17.2. O acesso às informações deverá ser franqueado sempre que solicitado. O extrato deste contrato e os demais atos sujeitos à publicidade serão divulgados na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

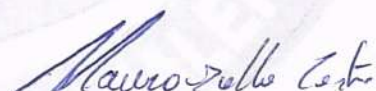
18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato de Patrocínio será o da Comarca de Frederico Westphalen.

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato de Patrocínio foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos partícipes.

Frederico Westphalen, 11 de setembro de 2026.


ORLANDO GIRARDI

Prefeito Municipal
Patrocinador


MAURO DALLA COSTA
Presidente da AFF
Patrocinada



ASSOCIAÇÃO FARROUPILHA FREDERIQUENSE – AFF

CNPJ: 22.961.232/0001-49

Frederico Westphalen/RS

PROPOSTA DE PATROCÍNIO

DADOS DO PROPONENTE		
Razão Social: Associação Farroupilha Frederiquense – AFF		
CNPJ: 22.961.232/0001-49	Inscrição estadual/Municipal:	
Endereço: Rua Tenente Lira	Nº: 882, Sala 1	
Bairro: Centro	Cidade: Frederico Westphalen	
Estado: RS	CEP: 98400-000	
Telefone: 55 991 477 303	E-mail: afarroupilhafrederiquense@gmail.com	
Representante legal: Mauro Dalla Costa		
Cargo: Presidente	RG/Órgão emissor: 7070347658 SSP/RS	CPF: 815.693.510-15
Telefone: (55) 99147-7303	E-mail: maurodc3@gmail.com	

DADOS BANCÁRIOS (Conta específica para movimentação dos recursos do patrocínio)		
Banco: SICREDI	Agência: 0230	Conta Corrente: 34.656-1

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	
Título do projeto: (Nome do evento, incluindo número da edição, se houver) 46º ACAMPAMENTO FARRAPO DE FREDERICO WESTPHALEN – “HERANÇA JESUÍTICA GUARANI”	
Período de execução: 11 a 20 de setembro de 2026	Local: Parque de Exposições Monsenhor Vitor Batistela – Frederico Westphalen/RS
Descrição Técnica do Projeto: (Descrever de forma clara e objetiva as características do evento/projeto, metodologia de execução, programação prevista e especificações técnicas) Realização do 46º Acampamento Farrapo de Frederico Westphalen, com o tema “Herança Jesuítica Guarani”, promovido pela Associação Farroupilha Frederiquense – AFF. O evento possui caráter cultural e comunitário e será desenvolvido por meio de programação voltada à valorização, difusão e preservação das tradições sul-rio-grandenses, contemplando música, dança, vestuário, culinária, manifestações artísticas e demais expressões integrantes da cultura tradicionalista. A execução compreenderá o planejamento e a organização da programação, a produção e operacionalização das atividades culturais, a divulgação, a recepção do público, a realização do evento e a comprovação das contrapartidas institucionais vinculadas ao patrocínio municipal.	
Programação do 46º Acampamento Farrapo de Frederico Westphalen Sexta-feira 11 de setembro 18h30min – Chegada da Chama Crioula 19 horas – Abertura oficial do 46º Acampamento Farrapo 19h30min – Missa Crioula	



ASSOCIAÇÃO FARROUPILHA FREDERIQUENSE – AFF

CNPJ: 22.961.232/0001-49

Frederico Westphalen/RS

19h30min – Abertura da Feira das Agroindústrias e Multissetorial
20h45min – Invernadas do CTG Querência do Cristal, de Planalto
21h30min – Invernadas do Departamento de Tradições Gaúchas (DTG) Sentinelas do Auxiliadora/Piquete Alto Alegre, de Frederico Westphalen
22 horas – Fandango com Tchê Barbaridade

Sábado | 12 de setembro

16h30min – 11º Festival da Canção Gaúcha Canto do Barril – Intérpretes
22h30min – Resultado do Canto do Barril – Intérpretes
23 horas – Fandango com Grupo Matizes

Domingo | 13 de setembro

10 horas – Oficina do Chimarrão
17 horas – 11º Canto do Barril – Músicas Inéditas
20h30min – Resultado do Canto do Barril – Músicas Inéditas
21 horas – Show com Jairo Lambari Fernandes

Segunda-feira | 14 de setembro

14 horas – Sessão da Câmara de Vereadores – Vereador Mirim
19 horas – Sessão Ordinária da Câmara e entrega do Mérito Farroupilha Barril 2026
20h45min – Invernadas do DTG Sentinelas do Auxiliadora/Piquete Alto Alegre
21h30min – Fandango com Os Monarcas

Terça-feira | 15 de setembro

9 horas – 3ª Gincana Cultural Farroupilha
13h30min – Apresentação da Invernada Artística da Apae
14 horas – 3ª Gincana Cultural Farroupilha
19 horas – Invernadas do CTG Porteira Aberta, de Taquaruçu do Sul
20 horas – Invernadas do Minuano CTG, de Iraí
20h30min – Invernadas do CTG Sentinela da Coxilha, de Caiçara
21 horas – Invernadas do CTG Gaudérios do Rodeio, de Rodeio Bonito
22 horas – Show com Quarteto Coração de Potro

Quarta-feira | 16 de setembro

9 horas e 13h30min – Contação de histórias “A Mala Encantada do Rio Grande”
19h30min – Invernadas do CTG Tropeiros do Cristal, de Cristal do Sul
20h15min – Invernadas do CTG Querência da Serra, de Seberi
21h30min – Show com Os Compadres

Quinta-feira | 17 de setembro

14 horas – Matinê da 3ª Idade – Gaitaço do Tibola
19 horas – Invernadas do CTG Estância dos Carreiros, de Palmitinho
20h30min – Invernadas do CTG Rancho Xucro, de Ametista do Sul
21h30min – Fandango com Matheus Teixeira e Grupo Pachola

Sexta-feira | 18 de setembro

19 horas – Entrevero Farrapo – DTG Vaqueanos Blau Nunes
22 horas – Resultado do Entrevero Farrapo
22h30min – Fandango com Grupo Laço de Guri

Sábado | 19 de setembro

10 horas – 6º Concurso de Chimarrão – MasterTchê



ASSOCIAÇÃO FARROUPILHA FREDERIQUENSE – AFF

CNPJ: 22.961.232/0001-49

Frederico Westphalen/RS

12 horas – 3º Costelaço Galponeiro
15 horas – Torneio de Truco
18 horas – Invernadas do CTG Rodeio da Querência, de Frederico Westphalen
21 horas – Fandango com Grupo Chama Crioula
23h30min – Fandango com Grupo Tchê Guri

Domingo | 20 de setembro

10 horas – Desfile Farroupilha

Objetivo Geral: *(O que se espera alcançar com a realização do evento)*

Realizar o 46º Acampamento Farrapo de Frederico Westphalen, promovendo a valorização e a preservação da cultura tradicionalista gaúcha, fortalecendo a identidade cultural da comunidade, ampliando o acesso da população às manifestações artísticas, históricas e culturais e estimulando a integração entre entidades tradicionalistas, artistas, estudantes, empreendedores, produtores e visitantes do Município e da região.

Justificativa do Interesse Público: *(Demonstrar a relevância social, cultural, esportiva, econômica ou institucional e o impacto esperado na imagem institucional do Município)*

O Acampamento Farrapo constitui relevante manifestação cultural e comunitária de Frederico Westphalen, proporcionando espaço de valorização, difusão e preservação das tradições sul-rio-grandenses. A edição de 2026 reúne programação diversificada durante dez dias, com apresentações artísticas, fandangos, oficinas, gincana cultural, atividades tradicionalistas, Desfile Farroupilha, Feira Multissetorial e Feira da Agricultura Familiar.

O 11º Festival da Canção Gaúcha Canto do Barril registrou 230 inscrições, demonstrando a capacidade de mobilização cultural do evento, que possui estimativa de público de aproximadamente 15 mil pessoas. A programação conta, ainda, com participação de grupos e entidades de Frederico Westphalen e de municípios da região, ampliando sua repercussão regional.

Nesse contexto, o patrocínio municipal contribuirá para fortalecer a execução e a visibilidade do evento, associando a imagem institucional do Município a uma iniciativa de reconhecido interesse coletivo, com reflexos culturais, sociais, econômicos e institucionais, evidenciando a atuação do Poder Público na promoção, no incentivo e na proteção das manifestações culturais.

PÚBLICO-ALVO

Descrição do Público-Alvo:

Profissionais e agentes culturais, estudantes, empresários e expositores, tradicionalistas, famílias, entidades culturais, comunidade em geral e visitantes do Município e da região.

- ☒ Profissionais
- ☒ Estudantes
- ☒ Empresários
- ☒ Comunidade em geral
- ☒ Outros

Estimativa de participantes: 15 mil pessoas

ABRANGÊNCIA

- ☐ Internacional
- ☐ Nacional
- ☒ Regional
- ☐ Estadual
- ☒ Municipal

COTAS DE PATROCÍNIO

☐ COTA OURO

Valor: R\$

☐ COTA APOIADOR

Valor: R\$



ASSOCIAÇÃO FARROUPILHA FREDERIQUENSE – AFF

CNPJ: 22.961.232/0001-49

Frederico Westphalen/RS

☐ COTA PRATA

Valor: R\$

☐ COTA BRONZE

Valor: R\$

☒ OUTROS – PATROCÍNIO INSTITUCIONAL

Valor: R\$ 150.000,00

As contrapartidas vinculadas às cotas acima descritas observam o disposto no art. 2º, §2º, da Lei Municipal nº 5.109/2023, contemplando, no mínimo, duas modalidades de contrapartida, com duas ações específicas para cada modalidade, ou, tratando-se exclusivamente de contrapartida de imagem, no mínimo dez ações específicas.

CONTRAPARTIDAS OFERTADAS – Marque um X

Tipo de Contrapartida - IMAGEM

- | | |
|--|--|
| ☐ Adesivos | ☐ Outdoors |
| ☒ Cartazes | ☐ Painéis de rua |
| ☐ Certificados | ☐ Backdrops |
| ☐ Crachás | ☒ Banners |
| ☒ Folders | ☐ Testeiras |
| ☐ Outros | ☐ Totens |
| ☒ Locução | ☐ Agenda |
| ☐ Documentário | ☐ Bloco de notas |
| ☐ Making off | ☐ Canetas |
| ☒ Vídeo do evento | ☐ Pasta |
| ☒ Convites eletrônicos | ☒ Postagens |
| ☐ E-mail marketing | ☒ Citação por mestre de cerimônias |
| ☐ Hot site | ☒ Menção em sistema de som do local |
| ☐ Newsletters | ☒ Citação em entrevistas |
| ☐ Anúncios veiculados em jornais | ☒ Citação em spot de rádio |
| ☐ Anúncios veiculados em revistas | ☐ Citação em merchandising |
| ☐ Anúncios em TV aberta | ☒ Citação em carro de som |
| ☐ Anúncios em TV fechada | ☒ Releases e materiais distribuídos à imprensa |
| ☒ Anúncios em rádio | ☒ Exibição de vídeo |
| ☐ Banners | ☒ Inserção de texto ou anúncio em publicações do evento/exposição |
| ☐ Half banners | ☐ Inserção de texto ou anúncio em catálogos do evento/exposição |
| ☐ Super banners | ☒ Outras: Aplicação da logomarca oficial do Município nas peças digitais e na sinalização institucional do evento. |
| ☐ Busdoors | |
| ☐ Mobiliário urbano | |

Tipo de Contrapartida - NEGOCIAL

- ☐ Inclusão de folhetos nas pastas dos participantes
- ☐ Distribuição de folhetos aos participantes
- ☐ Autorização para instalação de totens da Prefeitura de Frederico Westphalen
- ☐ Autorização para instalação de banners da Prefeitura de Frederico Westphalen
- ☒ Participação de representante da Prefeitura de Frederico na mesa de abertura



ASSOCIAÇÃO FARROUPILHA FREDERIQUENSE – AFF

CNPJ: 22.961.232/0001-49

Frederico Westphalen/RS

- ☒ Participação de representante Prefeitura de Frederico em palestra
- ☒ Participação de representante da Prefeitura de Frederico em painel
- ☒ Participação de representante da Prefeitura de Frederico em outro item da programação
- ☐ Cessão de convites e inscrições
- ☐ Cessão de mailing do evento/projeto
- ☐ Cessão de estande com montagem básica
- ☐ Outros

Tipo de Contrapartida - AMBIENTAL

- ☐ Doação de produtos ou materiais do evento a instituições de caridade, cooperativas de reciclagem
- ☐ Confeção de material gráfico em papel com certificação FSC ou CERFLOR
- ☐ Outros

CRONOGRAMA FÍSICO

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
Realizar o 46º Acampamento Farrapo	1 – Execução da programação	Realizar, de 11 a 20 de setembro de 2026, a programação cultural e comunitária prevista, incluindo abertura oficial, apresentações artísticas, festivais, oficinas, gincana, feiras, fandangos e Desfile Farroupilha.	Evento	1	11/09/2026	20/09/2026

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
R\$ 150.000,00					
7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Classificação da despesa	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor
Outras despesas	Madeiras	UN	500	R\$10.000,00
Serviços terceiros	Estrutura de Palco, Som, Luz e Painéis de Led	UN	1	R\$65.000,00
Serviços terceiros	Limpeza dos banheiros	UN	30	R\$10.000,00
Serviços terceiros	Segurança dos Galpões, Pavilhão e Parque	UN	120	R\$35.000,00
Serviços terceiros	Montagem dos Galpões	UN	90	R\$30.000,00



ASSOCIAÇÃO FARROUPILHA FREDERIQUENSE – AFF

CNPJ: 22.961.232/0001-49

Frederico Westphalen/RS

PRESTAÇÃO DE CONTAS

O proponente compromete-se a apresentar prestação de contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da execução, contendo:

- I – Relatório de execução do projeto;
- II – Comprovação do cumprimento das contrapartidas;
- III – Registros fotográficos e audiovisuais;
- IV – Clipping de mídia;
- V – Documentos comprobatórios das despesas.

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei:

- I – Que o projeto não possui finalidade lucrativa;
- II – Que não se enquadra nas hipóteses de vedação previstas no art. 4º da Lei Municipal nº 5.109/2023;
- III – Que não incide nas hipóteses de impedimento previstas no art. 5º da referida Lei;
- IV – Que inexistente débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal;
- V – Que todas as informações prestadas são verdadeiras.

	
Frederico Westphalen/RS, 10 de setembro de 2026.	Representante Legal Nome: Mauro Dalla Costa Cargo/Função: Presidente – AFF